



ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICCIONAL – 05.06.2019

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h25min, em Sessão Extraordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdiccional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. E, ainda o Douto Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Mandado de Segurança nº1000343-30.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Iury Fontenelle Araújo, Impetrado: Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Laudivon Nogueira (Presidente para o ato). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Júnior Alberto e Luís Camolez. Impedido o Desembargador Francisco Djalma. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Mandado de Segurança nº1002606-69.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Francisca Campos do Nascimento, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Mandado de Segurança nº1001857-36.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Mônica de Abreu Moraes, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado de Educação e Esporte do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inexistência de prova pré-constituída. Rejeitada à unanimidade. Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança nº1002554-57.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Raimundo José Gomes de Alencar, Impetrado: Secretário de Estado de Saúde do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Revisão Criminal nº1000217-77.2019.8.01.0900 de Rio Branco. Vara de Execuções Penais. Revisando: Jason da Silva Freitas, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Revisão Criminal nº1000074-88.2019.8.01.0900 de Rio Branco^{2ª} Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar. Revisionando: Mailson Santos de Souza, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros (Revisor), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

7) Revisão Criminal nº1002489-62.2018.8.01.0000 de Xapuri/Vara Única - Criminal. Revisionando: Jorge Santos da Cunha, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Denise Bonfim. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim (Relatora), Waldirene Cordeiro (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

8) Revisão Criminal nº1001424-66.2017.8.01.0000 de Rio Branco. Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisionando: Cleomar Costa Berra, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente



Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez (Relator). Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

9) Direta de Inconstitucionalidade nº0800004-89.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Requerente: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, Requerente: Ministério Público do Estado do Acre, Requerido: Município de Rio Branco, Interessado: Associação dos Ministros Evangélicos do Acre - Ameacre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 046/2018, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado José Ildson Viana Barbosa (OAB: 4312/AC).

10) Direta de Inconstitucionalidade nº1000941-02.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, Requerido: Município de Rio Branco, Requerido: Câmara Municipal de Rio Branco. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 046/2018, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente com voto). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Luís Camolez. Ausente justificadamente o Desembargador Elcio Mendes. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra, das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h30min, do que, para constar, eu, gorzoni, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Publicado(a) no DJE Nº 6.377 de 02/02

Datado de 24 / 08 / 2019

Venício Almeida